



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014-22

“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL”

Modalidade: Tomada de Preços 014-2022
Processo Administrativo nº 2933
Tipo: “Técnica e Preço”

O Município de Rosário do SUL_RS, localizada na Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 052/2022, formalizada conforme dispõe o artigo 10, § 10 da Lei 12.232/2010, tornam público, para conhecimento dos interessados a abertura de Licitação no dia **06/09/2022** as 09 horas na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Técnica e Preço”, em regime de execução indireta, sob empreitada por preço global, de acordo com a Lei nº Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº. 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Autorregulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender ao objeto do presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, para a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e contratação das mídias.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2.1 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2 A agência atuará por ordem e conta do poder executivo, onde serão contratados os seguintes serviços:

- a) Serviços de publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação. Comunicação Institucional e de Utilidade Pública, com criação de peças publicitárias (30 peças mensais), edição de vídeos (1 vídeo mensal), distribuição das mídias e controle de veiculação.
- b) Jornal impresso e online - 01 anúncio mensal na capa do jornal, no rodapé, colorido, medindo (5colx10cm), publicação de matérias institucionais semanalmente, bem como avisos, notas, editais e cobertura online de eventos, em canal próprio.
- c) TV web 24 horas com transmissão geral ao vivo com filmagem 01 vez por mês, cobertura de dois eventos do Executivo ao vivo 01 vez por mês, divulgação de release e programa semanal produzido pelo Executivo, para reprodução no estúdio da TV.
- d) Programa do Executivo em rádio AM local, com abrangência regional, em 02 sábados no mês, entre as 10h50min às 11h50min. Divulgação de campanhas institucionais como IPTU, Meio Ambiente e Trânsito, com 5 inserções diárias de segunda-feira a sexta-feira.

1.3 – Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.4. - As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

2 DO CADASTRO

- Para participar da presente licitação, o licitante interessado deverá estar devidamente cadastrado junto a Prefeitura de Rosário do Sul- RS, conforme estabelece o artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes, exigindo-se para o prévio cadastramento os documentos elencados pelos artigos 27 ao 31 da mesma Lei, bem como atender o estabelecido pelo Município - setor Cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

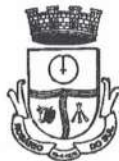
de Fornecedores. O Objeto Social da licitante deverá ser compatível ou da mesma natureza com o objeto licitado neste certame, sendo que para a elaboração do cadastro são necessários a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.- DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório. O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003;
- i) Certificado de Registro Cadastral - Os licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação da própria sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- j) Os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação, serão considerados inabilitados, salvo se apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com a *letra i* deste item.
- k) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela prefeitura de Rosário do Sul.

2.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado da capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e quantidades e prazos;
Obs: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- b) Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- a.3) empresas constituídas neste exercício (2022) ficam autorizadas a apresentar o balanço de abertura.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs: Na fase de habilitação a empresa que não se fizer representar, deverá manifestar ou não a intenção de interpor recurso.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 A participação nesta licitação é para todas as empresas de Grande, Médio e Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresária individual enquadrada nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Rosário do Sul.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1 esteja com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 esteja em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rosário do Sul-RS;

3.3.4 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5 estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6 sejam estrangeiras e não possuam autorização para atuar no país.

4 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia **06/09/2022**, às **09 horas**, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, sito a Rua Amaro Souto, 2203, Centro, da seguinte forma:

4.1 – As empresas interessadas em participar deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (um) envelope; as propostas técnicas em 03 (três) envelopes distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica; e, se classificada, 1 (um) envelope distinto contendo a Habilitação.

4.2 – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada.

4.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverá ser apresentada no momento da abertura da licitação, no Departamento de Licitações da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203- centro; o envelope contendo a Documentação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de proposta técnica, no mesmo dia e hora estabelecidos para o protocolo.

5 DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes da seguinte forma:

5.1.1 – 01 (um) envelope padronizado, lacrado e opaco, não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante; para o Plano de Comunicação não identificado;

5.1.2 – 01 (um) envelope com a identificação da licitante, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

Tomada de Preço Nº. 014/2022

ABERTURA DIA: 06/09/2022

HORÁRIO: 09h

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

5.2 – OS DOIS PRIMEIROS ENVELOPES DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1 - Plano de comunicação publicitária, composto do seguinte quesito:

5.2.2 - Raciocínio Básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de ROSÁRIO DO SUL- RS, contendo um roteiro dos programas a serem veiculados em rádio local, bem como um modelo de anúncio de jornal tamanho rodapé campanha institucional de IPTU, um roteiro para programa em TVWEB e um layout de banner da campanha institucional de IPTU. a) texto com até 02 (duas) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, a inclusão de tabelas não será computada no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

5.2.3 – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

5.3 – O TERCEIRO ENVELOPE, lacrado e opaco, deverá conter um conjunto de informações destinado a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, será constituído do seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.1 – relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos deste processo, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

5.3.2 - a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de planejamento e criação;

5.3.3 - a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

5.3.4 - a discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.3.5 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação; mediante apresentação de 01 (uma) declaração/atestado de experiência anteriores ao objeto desta licitação, fornecidas por cliente que tenha sido ou esteja sendo atendido pela licitante a declaração/atestado deverá conter o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

5.3.6 – a critério do Prefeito Municipal de Rosario do Sul, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6 - JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída de conformidade com o § 10º do art. 10 da Lei 12.232 de 29/04/2010.

6.2 - Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características do Município de Rosário do Sul atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul com seus públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul no atual contexto social, político e econômico.
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.

7 - QUESITOS A SEREM AVALIADOS:

QUESITOS, ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

7.1 PLANO E ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- a) Das características do Município de Rosário do Sul e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo, 25 pontos.
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Rosário do Sul com seus públicos. Máximo, 25 pontos.
- c) Do papel do Município de Rosário do Sul no atual contexto social, político e econômico. Máximo, 25 pontos.
- d) Do problema específico de comunicação do Município. Máximo, 15 pontos.

SUBTOTAL (MÁXIMO 90 PONTOS)

7.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) - Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazo para execução das obrigações contratuais.
- b) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo, 05 pontos.
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura MUNICIPAL, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo, 02 pontos.
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura MUNICIPAL e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo, 03 pontos.

SUBTOTAL (MÁXIMO, 10 PONTOS)

TOTAL (MÁXIMO, DE 100 PONTOS)

7.2.1 – A pontuação máxima a ser obtida é de 100 pontos, sendo que:

- I – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da comissão concedida à Proposta Técnica.
- II - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- III - Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

discussão entre todos os membros da comissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da comissão, os autores reavaliarão suas pontuações.
IV - Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

8.1 - Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total, somados os pontos dos envelopes “Planos de Comunicação” e “Capacidade de Atendimento”;

8.2 - Será desclassificada a licitante que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta pontos);

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o item 4;

IV - Incidir nas disposições do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar, a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, os quesitos correspondentes aos subitens I, II, III e IV do item 4.

8.4 – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitações, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A Proposta Comercial das empresas será apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas devidamente assinada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOME DO LICITANTE:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022

ABERTURA DIA:

Horário: 09 horas

PROPOSTA COMERCIAL

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.1. A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.2 A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

9.2.3. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

9.3 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 – Após o julgamento das propostas técnicas e dos recursos a ela referentes, caso existam, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) estabelecida no item 4.1. As propostas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

9.3.2 - Não será admitida proposta que apresente preço global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.4 – NOTA FINAL

9.4.1 – As empresas concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte e observando-se o art. 46, §.2º, I e II, da Lei 8.666/93:

(pontuação técnica x 0,80) + (pontuação de preços x 0,20)

Onde:

- Pontuação Técnica obtida conforme o item "6" deste Edital.

- Pontuação de Preço obtida conforme o item "9.3" deste Edital.

9.4.2 – Ocorrendo igualdade de condições entre as duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação do disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Nº. 8.666/93 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para a qual serão convocados todos os concorrentes;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A Habilitação das empresas classificadas será apresentada em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOME DO LICITANTE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2933-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022

HABILITAÇÃO

10.1.1 – ESTE ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1.2 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Trabalhista;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário Funcionário Público do Município de Rosário do Sul.

10.1.4 – Documentos Complementares:

- a) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração de condição de ME ou EPP, se for o caso. Anexo VII.
 - b.1) Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste de forma objetiva o devido enquadramento e sua validade será considerada até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, nas certidões obtidas de forma eletrônica deverão estar válidas para consulta online até a data de realização do certame, sendo que o não atendimento a estes itens implica na imediata desclassificação do licitante.
- c) Declaração de aceitação das condições da licitação e submissão às disposições legais. Anexo VIII;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Declaração de idoneidade e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não possuir entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; Anexo III

e) Certificado no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de publicidade.

f) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.1.5 – Informações complementares

10.1.6 - Os Documentos de Habilitação exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena até a data fixada para a Abertura.

10.1.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações de Licitações.

10.1.8 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada pela Comissão junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.1.9 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.1.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

10.1.11 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.1.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

11 DO PROCESSAMENTO

11.1 – O processamento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias número 052/2022 conforme previsto no § 10 do art. 10 da Lei 12.232/2010.

11.2 – Às 09h do dia 06 de setembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, localizada na Rua Amaro Souto, 2193 - Centro–Rosário do Sul-RS, a comissão reunir-se-á, em sessão pública, para abertura e exame dos envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta Comercial.

11.3 – Serão abertos na sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações, dois dos envelopes da Proposta Técnica, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão e participantes:

a) o que contém a via não identificada do Plano de Comunicação;

b) o que contém a Capacidade de Atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas, pela Comissão Permanente de Licitações, conforme § 10 do art. 10 da Lei 12.232/2010:

- a) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento.
- b) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes à capacidade de atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Constará em ata o julgamento dos quesitos mencionados na alínea “a e b” destes itens pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e se necessária a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.5 – Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

11.6 – Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada pelos membros da Comissão Permanente reunião destinada à abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão, se assim o desejar, prosseguir a sessão com abertura dos citados envelopes;

11.7 – Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela CPL e por representantes das empresas participantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à avaliação das propostas, oportunidade que determinará local, horário e dia para publicação do resultado;

11.8 – Inexistindo recursos ou decididos os que forem interpostos, será agendada pelos membros da CPL a reunião destinada ao RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO dos licitantes classificados, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a comissão, a seu critério, prosseguir com a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo ao recebimento e à abertura dos envelopes – HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.9 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Propostas Técnicas”, “Propostas de Preços”, da “Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos.

11.10 – Reconhecida a habilitação das licitantes, após transcurso de prazo recursal, será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010;

11.11 – O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

12 RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

12.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo manifestar ao final do certame interesse na interposição.

12.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial, no site da Prefeitura ou mesmo por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3.3 - ser apresentado em uma via original, digitada, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.3.4 - ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, localizada na Rua Amaro Souto, 2203- Centro. Rosário do Sul-RS.

12.3.5 – O Município de Rosário do Sul não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos à Comissão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.3.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial e no site deste município.

12.7 Pedidos de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

a) os licitantes poderão impugnar o edital **até o 2º (segundo) dia útil** antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Departamento de Licitações, protocolados do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (localizado na Rua Amaro Souto, nº 2203. CEP: 97.590-000), durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h; ou email contratos1.licita@rosariodosul.rs.com.br

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13 DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para execução do Contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo IX (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

13.2 – O Prefeito de Rosário do Sul poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.3 – Todos os serviços só poderão ser realizados após a aprovação pela autoridade competente, e emitida a Ordem de Execução de Serviço.

13.4 – Os originais ou cópias da publicidade/divulgação terão que ser repassados à Prefeitura Municipal, como condição para pagamento dos serviços.

13.5 – O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subcontratado, cedido ou sublocado, excetuando aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Prefeito Municipal de Rosário do Sul, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

13.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.6.1 – A CONTRATADA cederá ao Município de Rosário do Sul, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato.

13.6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

13.6.2.1 – Para fins de cadastro, serão exigidos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

13.6.3 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 10.6.2 exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

13.6.4 – No caso do subitem 10.6.3, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

13.6.5 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no subitem 10.6.4.

13.6.6 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. O Prefeito Municipal de Rosário do Sul rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.6.7 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.6.8 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

13.6.9 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Prefeitura de Rosário do Sul, se houver expressa autorização desta.

13.6.10 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Rosário do Sul, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

13.6.11 – A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Prefeitura de Rosário do Sul, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

13.6.12 – O preposto deverá comparecer à sede da Prefeitura de Rosário do Sul, de imediato, sempre que requisitado.

13.6.13 – Havendo impossibilidade de atendimento à Prefeitura de Rosário do Sul por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

13.6.14 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Rosário do Sul quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.

13.6.15 – As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgados no site www.prefeiturarosul.com.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Prefeitura de Rosário do Sul promoverá fiscalização da execução dos serviços por meio de sua Assessoria de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização; prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e, ainda, atendendo às suas solicitações e determinações.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções à custa da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

14.3 – A ação fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Licitação, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

15 – LIQUIDAÇÕES DE DESPESA E DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, n.º do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da autoridade competente, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

- a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.
- b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;

15.2 – O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela Prefeitura de Rosário do Sul.

15.3 – Para pagamento, é indispensável que a Contratante apresente toda a documentação comprobatória dos serviços.

15.4 – Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

15.4.1 – A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.6 – Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da diretoria e aprovada pela autoridade competente

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/93.

17 - DAS MULTAS

17.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

17.2. As multas serão, automaticamente, descontáveis dos créditos que a empresa tenha juntado à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da diretoria e aprovação do Presidente.

18 - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.8.1 - As penalidades previstas no item anterior não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

19 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

20 – ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1 - O resultado da presente TOMADA será adjudicado pelo Prefeito Municipal de Rosário do Sul, mediante termo específico.

20.2 – Se o licitante vencedor não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando as empresas faltosas às sanções legais cabíveis;

20.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prefeito Municipal de Rosário do Sul, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, poderá revogar a presente licitação.

21 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

21.1 Somente serão aceitas as propostas que não excederem o valor global máximo admitido pela Prefeitura de Rosário do Sul, que é de **R\$ 16.571,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais)**

21.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com preços por item superestimados ou inexequíveis.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e reajuste de acordo com o IPCA-E.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte crédito orçamentário: 25- Projeto Atividade 2004000 Natureza da Despesas 3.3.90.39.00000000 Fonte de Recurso 1–outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

24 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

24.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado; não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24.4 – Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital.

24.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para abertura e julgamento da presente Convite.

24.7 – Não é permitido à Contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização por escrito da Prefeitura MUNICIPAL, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

24.8 – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.9 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no site www.rosariodosul.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital.

25.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

25.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto do recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.5 Não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

25.6 Do contrato a ser assinado com vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93.

25.7 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital.

25.8 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

25.9 São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da manutenção dos serviços, bem como pagamento dos encargos sociais incidentes sobre esta atividade.

25.10 É facultada à Comissão Julgadora da Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

25.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para eventuais de interesses decorrentes desta licitação.

25.12 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência e Briefing

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Declaração de Aceitação das Condições da Licitação

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores

Anexo VII – Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo

Anexo VIII – Declaração de que não possui servidor público no quadro da empresa

26 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (55) 3231-2844, Ramal 213, ou ainda pelo e-mail: licita.rosario@hotmail.com.

O presente edital se encontra disponível na página eletrônica do Municipal de Vereadores de Rosário do Sul (www.rosariodosul.com.br).

Rosário do Sul, 28 de julho de 2022.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Rosário do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de Agência de Publicidade, empresa especializada para prestação de serviços comunicação com objetivo de planejar, criar, produzir e contratar a veiculação nos principais meios de comunicação, já especificados, para mostrar as ações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul.

Os serviços de publicidade, conforme previa o art. 25 da Lei 8.666, são de natureza singular, de notória especialização. Além disso, pela Lei 12.232, em seu artigo 5º, ficou expresso que as licitações de serviços publicitários adotarão, obrigatoriamente, o tipo “Técnica e Preço”.

A Proposta Técnica, composta de Plano de Comunicação Publicitária e de documentos relativos à Capacidade de Atendimento, será apresentada em dois invólucros, sendo: a. Invólucro no 1: padronizado, será apresentado contendo o Plano de Comunicação Publicitária, e apócrifo, sem lacre e sem rubrica, sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento, ou danificado/deformado pelas peças nele contidas que, por si só, identifiquem a licitante. b. Invólucro no 2: conterá o Plano de Comunicação Publicitária, em via identificada e sem os documentos que acompanham o Plano (que só serão apresentados com a via não identificada no invólucro no 1), fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro no 2.

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária

Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência (ou Tomada de Preços) no...

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura de Rosário do Sul quer selecionar e contratar uma Agência de Publicidade para divulgação das ações, programas, projetos, atos oficiais, serviços de utilidade pública e campanhas de arrecadação e de educação, através de diversos meios de comunicação, tais como estações de rádios (AM e Comunitária), jornal impresso (local), e coberturas jornalísticas com transmissões ao vivo ou filmagem para divulgação pelas redes sociais (local). É necessária a criação de peças publicitárias pela agência contratada como: anúncio, folder, outdoor, layout's diversos, distribuição de mídia entre os veículos, edição de VT (vídeo tapes).

A contratação de serviços publicitários tem por objetivo atender à necessidade de divulgação das ações administrativas da Prefeitura de Rosário do Sul, durante a vigência contratual, a futura contratada atenderá suas obrigações conforme necessidade e demanda, na execução de tais serviços. As campanhas deverão envolver temas institucionais, educacionais, divulgação de serviços, utilidade pública, prestação de contas, divulgação dos eventos, com abrangência local e regional, mostrando para a sociedade todos os serviços, atos administrativos, da Prefeitura Municipal, através de ações promocionais pontuais e permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. DA BASE LEGAL E DAS OBSERVAÇÕES

3.1 - Publicidade Legal x Publicidade Institucional

* Constituição Federal:

* Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Podemos observar a diferença entre a Publicidade Legal Publicidade Legal x Publicidade Institucional.

- A publicidade legal ou oficial tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública. A publicidade legal é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados.
- A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social. É vedada a referência a nomes, símbolos, expressões ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1- Os serviços a serem contratados contemplarão:

a) Planejamento de comunicação com conceito; Temas e Estratégia criativa; Meios; Estratégia e Mídia e projeção de custos; Custo de Produção com descrição dos equipamentos utilizados; Custo de Agência.

b) Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação Social das Secretarias Municipais.

c) Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

d) Realização de publicidade institucional, divulgando e veiculando em jornal, rádio, internet, tv web, locais e regionais.

e) Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços através de folders, informativos, faixas, placas, cartazes ou convites.

f) Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual, fotografia, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos.

g) Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) Publicação em jornal de circulação local e regional.
- i) Produção e veiculação de matérias de cunho informativo e publicitário por radiodifusão de abrangência local ou regional (AM).
- j) Produção e veiculação de programa de rádio de abrangência local e regional, com o intuito de promover e divulgar ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública.
- k) Tv web 24 horas, para dar publicidade aos atos do Executivo, com transmissões ao vivo dos eventos e gravação de programa em estúdio da tv.
- l) Realizar ações com vistas a dar cumprimento a Lei Complementar N° 131 de maio de 2009 (Lei da Transparência).
- m) Outras ações de promoção do Município.

5. DAS PREMISSAS

5.1- As Premissas básicas da comunicação social da Prefeitura Municipal são as seguintes:

- I – Promoção de ações educativas, de serviços de utilidade pública e institucional que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- II - Estimulo ao funcionamento dos diversos serviços prestados, à realização de debates, seminários e reuniões que esclareçam à população o papel da Prefeitura;
- III - Reforçar junto à população a Prefeitura Municipal e o fórum permanente dos anseios da população de Rosário do Sul e que, somente através dessa integração, e que todos os atos do poder municipal se tornam legítimos.

6. DAS DIRETRIZES

6.1 - Estabelecidas essas premissas, a comunicação social da Prefeitura Municipal passa pelas seguintes diretrizes;

- I - Unidade de integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do poder Municipal;
- II – Consolidação da imagem - a marca do Executivo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem da Administração Municipal;
- III - Prestação de contas - a população Rosariense deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura Municipal e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;
- IV - Utilidade pública - realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Prefeitura Municipal na realização de obras, nas intervenções e atos ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel;
- V - Incentivo a parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade através dos seus diversos órgãos, entidades e associações sintam-se estimuladas a participação em todos os níveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. DO PREÇO GLOBAL

8.1- Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 16.571,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e um reais) mensal, a serem pagos por todos os serviços elencados nos itens no Termo de Referência anexo I, com recursos oriundos da Assessoria de Imprensa Municipal. Para todos os itens elencados no Anexo I Termo de Referência.

8.2- O valor mensal máxima admitido para a contratação e o constante abaixo, apurado através de pesquisas de preços feitas pelo Setor de Compras do Município de Rosário do Sul/RS, com empresas praticantes no mercado pertinente ao ramo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote	Item	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário
1	01	Serviços de publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação. Comunicação Institucional e de Utilidade Pública, com criação de peças publicitárias (30 peças mensais), edição de vídeos (3 vídeos mensais), distribuição das mídias e controle de veiculação.	Mês	12	5.063,00
	02	Jornal impresso e online - 01 anúncio mensal na capa do jornal, no rodapé, colorido, medindo (5colx10cm), publicação de matérias institucionais semanalmente, bem como avisos, notas, editais e cobertura online de eventos, em canal próprio.	Mês	12	4.000,00
	03	TV web 24 horas com transmissão geral ao vivo com filmagem 01 vez por mês, cobertura de dois eventos do Executivo ao	Mês	12	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		vivo 01 vez por mês, divulgação de release e programa semanal produzido pelo Executivo, para reprodução no estúdio da TV.			
04		Programa do Executivo em rádio AM local, com abrangência regional, em 02 sábados no mês, entre as 10h50min às 11h50min. Divulgação de campanhas institucionais como IPTU, conscientização da população na área de saúde, meio ambiente e trânsito, com inserções de 30" de segunda-feira a sexta-feira.	Mês	12	3.880,00 1.628,00
					Valor global: 16.571,00

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato terá vigência de 120 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de 60 meses, se as partes estiverem de acordo, nos termos do ART. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rosário do Sul, 12 de julho de 2022.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Executivo Municipal vincula-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assume caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas das ações e atos do Executivo, bem como dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Executivo Municipal cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

OBJETIVO PRINCIPAL

- I – Informar os habitantes de Rosário do Sul, interior e região, sobre os assuntos de interesse comum;
- II – Explicar os projetos e políticas públicas de governo, para investimentos nas principais áreas de interesse da população;
- III – Realizar ampla difusão dos direitos dos cidadãos e dos serviços colocados à disposição;
- IV – Estimular a sociedade a participar do debate da definição de políticas públicas, essenciais para o desenvolvimento do Município.

EXECUTIVO MUNICIPAL

O Poder Executivo é o poder que tem como objetivo governar o povo e administrar os interesses públicos, cumprindo as ordenações legais e a Constituição do seu país. O Poder Executivo Municipal é representado pelo Prefeito e Vice-Prefeito, além de seus respectivos secretários. De acordo com a Constituição do Brasil, cada cidade brasileira é autônoma, responsável pela sua própria organização.

Os Prefeitos devem executar e administrar os serviços públicos destinados para os cidadãos da sua cidade, nas áreas da saúde, educação, transporte, cultura, segurança, entre outras.

FUNÇÕES DO EXECUTIVO

Deve representar a população, governando de forma a atender os interesses coletivos e garantir o bem estar da população. O Prefeito, autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município, tem o dever de cumprir atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, definindo onde serão aplicados os recursos provenientes de impostos e demais verbas repassadas pelo estado e pela União. A aplicação desses recursos públicos deve obedecer à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Complementar nº 101/2000) e ao que for fixado na lei orçamentária anual do município, proposta pelo prefeito e votada pelos vereadores, que representam o Poder Legislativo municipal.

SÃO ÓRGÃOS DO EXECUTIVO

A Prefeitura é o órgão onde se desempenha o Poder Executivo do Município; é comandada por um Prefeito e dividida em secretarias de governo.

A TAREFA DOS LICITANTES

I – Dar cumprimento ao (art. 37, § 1º) “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

II – Divulgar as audiências públicas promovidas pelo Executivo Municipal;

III - A prestação do serviço de publicidade, 'marketing' digital e propaganda. Incluindo mídias, veículos de comunicação e produção de conteúdo.

IV - Estabelecer identidade visual original, única, obedecendo as regras autorais, de acordo com as informações do Executivo Municipal, orientando este, às normas técnicas e relevantes para o desenvolvimento da gestão, assistido por profissional com experiência e sob supervisão de profissional com habilitação na área.

V - Desenvolver redes sociais como Instagram e Facebook, observado os aspectos solicitados quanto às suas métricas e cuidados na gestão de tráfego.

PÚBLICO ALVO

O público alvo das campanhas publicitárias são pessoas de todos os níveis escolares e idades, residentes em Rosário do Sul, interior do município e região.

RAZÕES

O princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública. Esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

PONTOS POSITIVOS

Ações de visam o uso racional e assertivo das verbas públicas do Executivo Municipal bem como, transparência nos gastos e aplicações;

Abrangência e ampla divulgação nos projetos e atos que visam o bem comum e melhoria de vida da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PONTOS NEGATIVOS

Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Executivo Municipal;
Dificuldade de distinção dos poderes Executivo e Legislativo;
Desgaste da imagem e da credibilidade dos políticos, dos agentes políticos em todas as esferas, e por motivos diversos.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

www.rosariodosul.rs.gov.br

CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal é o que dispõe a Lei nº 12.232, de 29/04/2010 e o parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Rosário do Sul, 05 de agosto de 2022.

Vilmar de Oliveira
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para o Município de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, veiculação, distribuição.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - _____

CNPJ - _____

INSC. EST. _____

TELEFONE - _____ fax - _____

ENDEREÇO - _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário)

BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME - _____

IDENTIDADE - _____ (órgão expedidor)

CPF - _____ - PROFISSÃO - _____

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

.....

_____ (local) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2022

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato celebrado entre o Município DE ROSÁRIO DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2192, nesta cidade, representado pelo seu Prefeito **Sr. Vilmar de Oliveira** aqui denominado CONTRATANTE e,....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 874/2016, Modalidade **Tomada de Preços nº 014/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº. 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Autorregulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob a orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratações de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, para a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição para divulgação em mídias.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente contrato é o valor global de **R\$ (.....)**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, dividido nos subitens abaixo:

2.1.1 Serviços de publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação.

Comunicação Institucional e de Utilidade Pública, com criação de peças publicitárias (30 peças mensais), edição de vídeos (3 vídeos mensais), distribuição das mídias e controle de veiculação.

Valor R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1.2 Jornal impresso e online - 01 anúncio mensal na capa do jornal, no rodapé, colorido, medindo (5colx10cm), publicação de matérias institucionais semanalmente, bem como avisos, notas, editais e cobertura online de eventos, em canal próprio.

Valor de R\$

2.1.3 TV web 24 horas com transmissão geral ao vivo com filmagem 01 vez por mês, cobertura de dois eventos do Executivo ao vivo 01 vez por mês, divulgação de release e programa semanal produzido pelo Executivo, para reprodução no estúdio da TV.

Valor R\$

2.1.4 Programa do Executivo em rádio AM local, com abrangência regional, em 02 sábados no mês, entre as 10h50min às 11h50min. Divulgação de campanhas institucionais como IPTU, Meio Ambiente e Trânsito, com 5 inserções diárias de segunda-feira a sexta-feira.

Valor R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: crédito orçamentário: Conta: 25 Projeto Atividade 20040000 Natureza da Despesa 3.3.90.39.00000000 – Fonte de Recursos 1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de duração deste Contrato será até 31/12/2022, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA será realizada por servidor designado pela Assessoria de Imprensa do Município de Rosário do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. da CONTRATADA:

7.2.2.1 ceder à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.2.2. contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE para fornecimento bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.
- f) será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual e reajuste de acordo com o IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1 Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, ...de de 2022.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

- 1) _____
CPF nº:
- 2) _____
CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2022– , destinada à “Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade para o Município de Rosário do Sul, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o §.1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local..... / /2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Tomada de Preços nº
14/2022.

Designação de Representante

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela
Cadfor – Cadastro de Licitações/RS, na modalidade de Tomada de Preços nº 014/2022, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular
propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

..... de de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 014/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo VIII

Declaração que não possui servidor publico no quadro da empresa.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

CPF nº: